Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 11/05/06

Cláudia N. Silva
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO
FLs 200 009 LIVRO Nº 19
CAÇU 07 / 10 / 2010
Luciana

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1472/06, DE 11 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, no orçamento vigente, mais 5% (cinco por cento) de Créditos Suplementares do total da despesa fixada, para atender insuficiência de dotações de funções de Governo da Administração Municipal.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos suplementares especificados no artigo 1º desta Lei, virão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme especificado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Caçu, Estado de Goiás, em 11 de maio de 2006.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito